



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 074, de 27 de junho de 2022.

Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 2580/2021, que autoriza o Poder Executivo a ceder um estagiário ou servidor efetivo à Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher de Lajeado, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n° 2580, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um estagiário de Nível Superior ou um Servidor Efetivo do quadro funcional, com ônus para o Município, para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de desenvolver atividades junto à Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher de Lajeado.”

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2580/2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 074/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2580, de 08 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo a ceder um estagiário ou servidor efetivo à Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher de Lajeado, cujo prazo fixado no art. 1º, é de um ano.

Considerando a demora na celebração do Termo de Cooperação entre o Município e o Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as normas desse Órgão, o Estado propõe em firmar o instrumento com o início da cedência a partir de julho de 2022, com vigência até o final de dezembro de 2024, ao que entendemos viável. Para tanto, submetemos o ajuste à apreciação dos Senhores Vereadores, ressaltando que, necessariamente, pode a cedência não perdurar o tempo todo.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.